



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

INSTRUÇÃO CGESG n.º 04, de 11-02-2026

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
COORDENADORIA GERAL DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Estabelece procedimentos para a instrução e análise de pedidos de cessão de uso das instalações e/ou dependências das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá outras providências.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.730, de 13 de maio de 1983, que disciplina a cessão de uso dos prédios escolares da rede estadual para a realização de atividades de caráter cultural, recreativo ou desportivo;

Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria CEETEPS-Presidência nº 4903, de 27-01-2026, que atribui aos Coordenadores Gerais da Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico e da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação a decisão sobre pedidos de cessão de uso das instalações das unidades de ensino;

Considerando o disposto no Artigo 2º da referida Portaria, que determina às Coordenadorias a edição de normas complementares para disciplinar os procedimentos necessários à análise e autorização dos pedidos de cessão;

Considerando o Parecer Técnico nº 17/2021, da Controladoria Interna, de 12-08-2021, que trata da adequada instrução documental em processos de cessão de uso;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e assegurar segurança jurídica, proteção ao patrimônio público e eficiência administrativa no atendimento a solicitações externas;

Considerando, por fim, que a cessão de uso das instalações e/ou dependências das Fatecs deve ocorrer apenas quando não houver prejuízo às atividades escolares e mediante observância rigorosa das formalidades legais,

Expede a presente **Instrução**:

Artigo 1º - A cessão de uso das instalações e/ou dependências das Fatecs para a realização de eventos de caráter cultural, recreativo ou desportivo somente será admitida quando tais espaços não estiverem destinados a atividades escolares e desde que observadas as

disposições da Lei Estadual nº 3.730/1983, a legislação vigente e as normas internas do CEETEPS.

§1º Para fins desta Instrução, considera-se evento toda atividade episódica, esporádica e ocasional.

§2º A utilização contínua, habitual ou prolongada das instalações deverá ser tratada como convênio, termo de cooperação ou parceria, devendo o processo ser encaminhado à área competente do CEETEPS para a análise apropriada.

Artigo 2º - Os pedidos de cessão de uso das instalações e/ou dependências das Fatecs deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, para análise e autorização previamente à realização do evento.

§1º - O processo deverá ser aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no tipo processual "Cessão de uso de imóvel - Fatec", com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, excluído o dia da inserção do documento no sistema.

§2º - Para fins desta Instrução, consideram-se dias úteis aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira, excluídos feriados e pontes de feriados do Estado e do Município de São Paulo.

Artigo 3º - A instituição solicitante deverá encaminhar ofício em papel timbrado ao Coordenador da Fatec, contendo obrigatoriamente:

I - data, horário e descrição da natureza do evento, que deverá ser cultural, recreativa ou desportiva;

II - nome completo, qualificação e contatos (telefone e e-mail) do responsável pelo evento;

III - declaração formal assumindo total responsabilidade pela devolução das instalações nas mesmas condições em que foram recebidas, bem como pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes do uso.

Artigo 4º - O Coordenador da Fatec deverá encaminhar à CGESG memorando (ANEXO I), contendo:

I - análise da disponibilidade das instalações e/ou dependências na data e horário solicitados, informando a inexistência de prejuízos às atividades acadêmicas;

II - indicação nominal de servidor responsável pela abertura, acompanhamento e fechamento das instalações durante a realização do evento;

III - manifestação conclusiva sobre a viabilidade da cessão.

Parágrafo único - O memorando deverá ser acompanhado do ofício da instituição solicitante (ANEXO II) e da Declaração de Aceite do colaborador da Fatec responsável pelo acompanhamento do evento (ANEXO III).

Artigo 5º - Em razão do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CEETEPS e a Fundação Vunesp, fica o Coordenador da Fatec autorizado a ceder o uso das instalações e/ou dependências para a realização de vestibulares, concursos e avaliações promovidos pela Vunesp, desde que não haja prejuízo às atividades acadêmicas.

Artigo 6º - Os pedidos de cessão de uso para concursos, processos seletivos e eventos similares executados por instituições distintas da Vunesp, inclusive o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, deverão ser analisados e autorizados pela CGESG, observando-se integralmente os procedimentos previstos nesta Instrução.

Artigo 7º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela CGESG, observada a legislação vigente e o interesse público.

Artigo 8º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução CESU nº 13, de 30-10-2023, e demais disposições em sentido contrário.

Robson dos Santos

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG

Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”